



Matérias de Ensino	II, III, IV e V Ciclos do Curso de Odontologia de Lagarto
Disciplinas	(Tutorial, Laboratórios, Práticas de Ensino na Comunidade, Clínicas, Estágio) com ênfase em Prótese Dentária
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
	Resultado Final
Ampla Concorrência	1º LUGAR: LUIZ ALVES DE OLIVEIRA NETO - 73,96 2º LUGAR: MAX DORIA COSTA - 64,67 3º LUGAR: LUANA MENEZES DE MENDONÇA - 57,80
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 2.748-GR/IFAM, de 27/12/2016; publicado no DOU n.º 249, de 28/12/2016, seção 2, página 15; CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2.768-GR/IFAM, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

ALTERAR a estrutura organizacional Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
	De	Para
Coordenação de Avaliação e Regulação do Ensino	FG-01	FG-02

ANTÔNIO RIBEIRO DA COSTA NETO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 2.089 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria IFTM nº 2.006 de 17/12/2015, publicada no DOU de 18/12/2015, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Incluir no Quadro de Funções da Portaria IFTM-Reitoria nº 1.290 de 21/11/2013, DOU de 22/11/2013, a função abaixo:

A) Campus Uberlândia

SITUAÇÃO ATÉ 01/01/2017		SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/01/2017	
Denominação antiga	Código Função	Nova denominação	Código Função
Função Comissionada de Coordenação de Curso	FUC-001	Coordenação do Curso Técnico em Aquicultura	FUC-001

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EURÍPEDES RONALDO ANANIAS FERREIRA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7/08/2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do Processo nº 00732.002608/2016-80 e do Despacho Ministerial de 28 de dezembro de 2016, que homologa o Parecer CES/CNE nº. 625/2016, referente ao processo eMEC 201353597, resolve:

Art.1º Fica autorizado o curso de Engenharia Civil, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, a ser ministrado pelo Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, localizado na Rua Salvador Correa, no 139, bairro Centro, município de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro, mantido pelo Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, sediado no de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 2 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face da FACULDADE ALFACASTELO - FCGB (cód. 1463). Processo MEC nº 23000.020731/2013-08.

Nº 1 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fun-

damento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 188/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I.Sejam revogadas as medidas cautelares adicionais em face da FACULDADE ALFACASTELO - FCGB (cód. 1463), aplicadas por meio da Portaria SERES/MEC nº 361, de 2014 e do Despacho SERES/MEC nº 208, de 2013 ;

II.Seja limitado o ingresso de novos alunos, em todos os cursos da instituição, ao quantitativo de 40 (quarenta) ingressantes por curso, semestral ou anual, o que significa admitir a entrada de até 80 (oitenta) ingressantes no mesmo ano, considerando que o regime adotado pela FACULDADE ALFACASTELO - FCGB (cód. 1463) é semestral;

III.Sejam suspensos novos ingressos nos cursos de pós-graduação ofertados pela FACULDADE ALFACASTELO - FCGB (cód. 1463);

IV.Seja vedada a abertura de novos cursos de graduação e pós-graduação da FACULDADE ALFACASTELO - FCGB (cód. 1463);

V.Seja vedado o aditamento ao ato autorizativo que implique na ampliação da abrangência geográfica da FACULDADE ALFACASTELO - FCGB (cód. 1463);

VI.Sejam essas penalidades revistas pela Diretoria de Regulação da Educação Superior (DIREG/SERES/MEC) nos seguintes casos: (i) após dois anos da aplicação, mediante requerimento da Instituição ou (ii) na concessão do ato autorizativo subsequente, mediante análise específica no decorrer do respectivo processo regulatório de renovação do reconhecimento do curso ou do credenciamento da Instituição.

VII.Seja notificada FACULDADE ALFACASTELO - FCGB (cód. 1463) do teor da decisão, e informada da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação no prazo de trinta dias, nos termos do art. 53 e § 3º do art. 63, ambos do Decreto 5.773, de 2006, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784, de 1999;

VIII.Seja a notificação efetivada por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010.

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face da FACULDADE DE SÃO ROQUE - FAEV (cód. 3186). Processo MEC nº 23000.020753/2013-60.

Nº 2 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 187/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I.Sejam revogadas as medidas cautelares adicionais em face da FACULDADE DE SÃO ROQUE - FAEV (cód. 3186), aplicadas por meio da Portaria SERES/MEC nº 361, de 2014 e do Despacho SERES/MEC nº 208, de 2013;

II.Seja limitado o ingresso de novos alunos, em todos os cursos da instituição, ao quantitativo de 40 (quarenta) ingressantes por curso, semestral ou anual, o que significa admitir a entrada de até 80 (oitenta) ingressantes no mesmo ano, considerando que o regime adotado pela FACULDADE DE SÃO ROQUE - FAEV (cód. 3186) é semestral;

III.Sejam suspensos novos ingressos nos cursos de pós-graduação ofertados pela FACULDADE DE SÃO ROQUE - FAEV (cód. 3186);

IV.Seja vedada a abertura de novos cursos de graduação e pós-graduação da FACULDADE DE SÃO ROQUE - FAEV (cód. 3186);

V.Seja vedado o aditamento ao ato autorizativo que implique na ampliação da abrangência geográfica da FACULDADE DE SÃO ROQUE - FAEV (cód. 3186);